

ANEXO I - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL  
TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO

POSICÃO: AGO/2023

GRUPO	POSTO/GRADUAÇÃO	DESCRIÇÃO	ATIVOS			INATIVOS			BENEFICIÁRIO DE PENSÃO
			OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	REFORMA/RESERVA	INSTITUIDOR DE PENSÃO	TOTAL	
ALMIRANTE/MARECHAL/MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar		-	-	-	72	2.541	2.613	3.718
OFICIAIS GERAIS	Almirante de Esquadra, General de Exército e Tenente-Brigadeiro do Ar		15	-	15	181	1.564	1.745	2.197
	Vice-Almirante, General de Divisão e Major-Brigadeiro		48	-	48	662	1.578	2.240	2.208
	Contra-Almirante, General de Brigada e Brigadeiro		86	-	86	3.368	2.692	6.060	4.057
OFICIAIS SUPERIORES	Capitão de Marechal e Guerra e Coronel		1.641	120	1.761	6.171	3.356	9.527	5.086
	Capitão de Fragata e Tenente-Coronel		2.007	27	2.034	2.088	3.428	5.516	5.408
	Capitão de Corveta e Major		3.250	21	3.271	4.668	4.801	9.469	7.789
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão-Tenente e Capitão		4.892	675	5.567	10.764	4.281	15.045	6.885
OFICIAIS SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente		8.405	-	8.405	4.599	8.829	13.428	15.367
	Segundo-Tenente		5.842	2.778	8.620	6.158	12.456	18.614	21.847
PRAÇAS ESPECIAIS	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial		3.110	-	853	2.257	47	103	142
	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)		404	-	95	499	-	1	1
	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva		3.483	-	3.483	1	-	1	-
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos		1.405	-	1.405	1	-	1	-
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete		-	-	-	-	-	-	-
	Aprendiz-Marinheiro		-	-	-	-	-	-	-
PRAÇAS GRADUADAS	Suboficial e Subtenente		6.537	251	6.788	4.892	2.486	7.378	4.304
	Primeiro-Sargento		6.618	24	6.642	1.440	2.533	3.973	4.277
	Segundo-Sargento		7.991	1.259	9.250	13.997	5.983	19.980	9.656
	Terceiro-Sargento		23.087	1.638	24.725	10.812	8.011	18.823	12.559
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor		26.731	1.269	28.000	2.889	2.486	5.375	3.929
	Cabo (não engajado)		-	-	-	10	-	10	-
DEMAIS PRAÇAS	Taifeiro de 1ª Classe		-	-	-	33	20	53	29
	Taifeiro de 2ª Classe		-	-	-	7	14	21	17
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)		51.888	-	51.888	240	151	391	216
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)		-	-	-	3.116	2.102	5.218	3.155
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe		56.117	-	56.117	380	38	418	49
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>213.557</b>	<b>7.304</b>	<b>220.862</b>	<b>76.596</b>	<b>69.454</b>	<b>146.050</b>	<b>112.896</b>

Fonte: 1ª Subchefia do EME e CPEx

Fonte: Banco de Dados Corporativo do Exército - EBCORP, Sistema Integrado de Gestão, 30 Jan 20 e Decreto nº 10.232, de 6 FEV 2020 e CPEx

**ANEXO II - REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO DE CARGO EFETIVO/POSTO/GRADUAÇÃO**  
**TABELA 3 - MILITARES**

**PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO**  
**VIGÊNCIA: AGO/2023**

RS 1,00

POSTO/GRADUAÇÃO		REMUNERAÇÃO MÉDIA														TOTAL			
		SOLDO	ADICIONAL MILITAR	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO	ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO DE DISPONIBILIDADE MILITAR	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA					ADICIONAL DE PERMANÊNCIA	GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE ESPECIAL		GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO				
							VOO	SALTO PARAQUEDA	IMERSÃO	MERGULHO	CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO		RAIO-X	CATEGORIA A	CATEGORIA B		OFICIAL GENERAL	DEMAIS	
GRUPO	DESCRIÇÃO																		
ALMIRANTE/MARECHAL/ MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OFICIAIS GERAIS	Almte de Esquadra, Gen de Exército e Tenente-Brig Ar	13.471,00	3.771,88	9.833,83	5.523,11	-	475,45	544,73	-	78,27	-	-	3.050,79	316,96	-	1.347,10	-	38.413,11	
	Vice-Almte, Gen de Divisão e Major-Brig	12.912,00	3.615,36	9.425,76	4.906,56	-	290,34	569,62	-	45,17	-	11,84	1.948,76	143,47	-	1.291,20	176,94	35.337,02	
	Contra-Almte, Gen de Brigada e Brigadeiro	12.490,00	3.497,20	9.117,70	4.371,50	-	139,28	524,36	-	22,50	-	5,26	1.224,02	299,76	99,92	1.249,00	414,67	33.455,17	
OFICIAIS SUPERIORES	Capitão de Mar e Guerra e Coronel	11.451,00	2.862,75	7.320,98	3.664,32	-	103,41	275,73	-	10,50	-	14,36	201,27	202,38	34,97	-	302,19	26.443,87	
	Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	11.250,00	2.812,50	6.323,91	2.924,31	-	114,89	206,82	-	7,69	-	35,02	18,97	234,54	68,98	-	272,71	24.270,35	
	Capitão de Corveta e Major	11.088,00	2.772,00	5.696,22	2.216,62	0,42	133,64	212,29	-	10,86	-	48,82	13,85	211,80	54,35	-	150,62	22.609,50	
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão-Tenente e Capitão	9.135,00	2.009,70	4.427,91	1.321,87	-	78,65	205,38	-	14,43	-	36,41	122,79	230,41	82,61	-	244,34	17.909,51	
OFICIAIS SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente	8.245,00	1.566,55	3.434,28	939,83	0,06	25,88	68,48	-	7,05	-	46,98	121,73	248,14	70,51	-	101,11	14.875,59	
	Segundo-Tenente	7.489,41	1.422,99	2.392,22	867,46	-	11,15	25,70	-	2,32	-	36,11	68,98	241,29	77,96	-	66,27	12.701,87	
PRAÇAS ESPECIAIS	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial	7.313,98	1.389,66	877,80	369,56	-	-	0,22	-	1,46	-	11,65	-	255,24	94,62	-	53,95	10.368,12	
	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	1.630,00	211,90	-	81,50	-	-	2,71	-	-	-	-	-	-	-	-	165,43	2.091,53	
	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	1.334,00	65,80	-	66,70	-	-	-	-	-	-	-	-	18,73	12,30	-	6,05	1.503,58	
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	1.199,00	155,87	-	59,95	-	3,10	0,00	-	-	-	-	-	-	-	7,33	-	28,43	1.453,67
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Aprendiz-Marinheiro	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRAÇAS GRADUADAS	Suboficial e Subtenente	6.169,00	987,04	4.298,32	1.973,74	-	25,02	83,38	-	5,34	-	7,35	55,58	178,27	82,08	-	69,00	13.934,11	
	Primeiro-Sargento	5.483,00	877,28	2.483,24	1.096,43	0,19	23,58	78,33	-	7,23	-	4,62	8,38	177,46	72,47	-	59,67	10.371,90	
	Segundo-Sargento	4.770,00	763,20	1.905,07	658,61	0,09	22,53	100,83	-	2,74	-	2,87	13,99	160,72	65,05	-	78,32	8.544,02	
	Terceiro-Sargento	3.824,76	611,96	760,06	230,21	0,16	12,75	22,14	-	0,75	-	4,35	0,16	128,02	52,82	-	57,54	5.705,68	
	Cabo (engajado) e TAFEIRO-MOR	2.626,80	341,47	311,80	157,48	0,12	1,63	21,33	-	0,14	-	-	0,01	93,19	44,74	-	24,24	3.622,96	
	Cabo (não engajado)	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS PRAÇAS	TAFEIRO DE 1ª CLASSE	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	TAFEIRO DE 2ª CLASSE	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	1.926,00	250,38	217,77	96,14	0,22	-	371,65	-	0,62	-	-	-	1,87	-	-	-	22,67	2.887,33
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	1.765,00	229,45	207,58	88,22	0,03	0,19	0,04	-	0,04	-	0,00	-	82,78	26,32	-	-	15,70	2.415,37
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	1.086,59	-	-	54,33	0,00	-	2,63	-	-	-	-	-	31,32	18,50	-	-	2,51	1.195,88

Fonte: SIAPPES e SIPPES (Centro de Pagamento do Exército).

**OBSERVAÇÕES:**

a) Legislação de referência da remuneração vigente - MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001, combinada com o Art. 9º da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019

b) Definições das parcelas que compõem a remuneração:

Soldo - parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível. - Inciso I do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001, combinado com o Art. 16 da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019

Adicional Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente a cada círculo hierárquico da carreira militar. Varia de 13% a 28% sobre o soldo do posto/graduação. - Alínea a) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

Adicional de Habilitação - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, conforme regulamentação. Varia de 12% a 42% sobre o soldo do posto/graduação, conforme os cursos realizados, até 30 de junho de 2

Adicional de Compensação por Disponibilidade Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar em razão da disponibilidade permanente e da dedicação exclusiva, nos termos estabelecidos em regulamento. Varia de 5% a 41% sobre o soldo do posto/graduação

Adicional de Tempo de Serviço - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, conforme regulamentação. 1% sobre o soldo do posto/graduação, por ano de serviço. - Alínea c) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago

Adicional de Compensação Orgânica - parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho contínuo de atividades especiais, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação

Adicional de Permanência - parcela remuneratória mensal devida ao militar que permanecer em serviço após haver completado o tempo mínimo requerido para a transferência para a inatividade remunerada, conforme regulamentação. Corresponde a 5% sobre o soldo.

Gratificação de Localidade Especial - parcela remuneratória mensal devida ao militar, quando servindo em regiões insípidas, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação. - Alínea a) do Inciso III do A

Gratificação de Representação (2% a 10% do soldo do posto/graduação). Art. 10º da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019. A gratificação de representação é parcela remuneratória devida:

I - aos Oficiais-Generais; e

II - em caráter eventual, conforme regulamentação, aos militares:

a) em cargo de comando, direção ou chefia de organização militar, conforme regulamento de cada Força Armada;

b) pela participação em viagem de representação ou de instrução;

c) em emprego operacional; ou

d) por estar às ordens de autoridade estrangeira no País.

**ANEXO V - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE**  
**TABELA 1 - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO**

**PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO / MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO**

**POSIÇÃO: AGO/2023**

<b>ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Pessoal contratado por tempo determinado que visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais")	-
Pessoal Contratado por tempo determinado que não visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - Outras Despesas Correntes")	116
<b>TOTAL</b>	<b>116</b>

Fonte: Departamento de Engenharia e Construção e Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército

**ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES PER CAPITA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**  
**TABELA 2 - MILITARES**

PODER/ÓRGÃO: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO

POSIÇÃO:AGO/2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTITATIVO											
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	AUXÍLIO-TRANSPORTE	EXAMES PERIÓDICOS	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA				PARTICIPAÇÃO DO MILITAR		
		EM PECÚNIA	EM RANCHO				PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO		PARTICIPAÇÃO DO MILITAR		TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						TITULARES	DEPENDENTES	EX-COMBATENTES	TOTAL	TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
52121	Comando Exército	18.990	219.898	35.965	93.301	-	403.049	262.421	22.141	687.611			-
52921	Fundo do Exército										341.640	262.421	604.061
<b>TOTAL</b>		<b>18.990</b>	<b>219.898</b>	<b>35.965</b>	<b>93.301</b>	<b>-</b>	<b>403.049</b>	<b>262.421</b>	<b>22.141</b>	<b>687.611</b>	<b>341.640</b>	<b>262.421</b>	<b>604.061</b>

Fonte: Departamento Geral do Pessoal e Centro de Pagamento do Exército

**OBSERVAÇÕES: No efetivo alimentado em rancho, estão inclusos 6.341 Prestadores de Serviço por Tempo Certo (PTTC)**

a) Descrição do ato legal que define os valores unitários (per capita) dos benefícios assistenciais:

BENEFÍCIO	VALOR PER CAPITA (R\$ 1,00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - RANCHO	291,15	Despesa obrigatória prevista no item 32, do Anexo III, da Lei 13.080, de 02 de janeiro de 2015.
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - PECÚNIA	309,19	Medida Provisória nº 2.215-10, de 31AGO2001 e Decreto nº 4.307, de 18JUL2002.
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	375,47	Decreto nº 977, de 10Nov93
AUXÍLIO-TRANSPORTE	282,48	Decreto nº 2.963, de 24Fev99
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO (MILITAR)	58,82	Valor per capita mensal
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO (EX-COMBATENTES)	284,48	Valor per capita mensal
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO DO MILITAR	201,39	Valor per capita mensal